



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
PORTARIA Nº 21612/2022 TRE/PRE/DG/SA/GABSA

Dispõe sobre o processo de regularizações de imóveis do Tribunal regional Eleitoral do Pará, visando seu registro no Sistema SPIUNet da Secretaria do Patrimônio da União.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas art. 23, item XXV, do Regimento Interno, e a vista do que consta no processo administrativo SEI nº 0012794-47.2022.6.14.8000:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interior teor da Orientação Normativa nº 01/2018, que dispõe sobre as orientações para a cessão de direitos e transferência de titularidade de imóveis da União em regime de aforamento ou de ocupação;

CONSIDERANDO as recomendações apontadas pela Auditoria Interna Relatório SAC (1269187), processo SEI 0014929-03.2020.6.14.8000;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de, utilizando-se da técnica de mapeamento de processos, padronizar, estabelecer modelos e esclarecer a sequência lógica das atividades a serem adotadas para registro no SPIUNet dos imóveis doados ou adquiridos pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará, como forma de conferir celeridade e transparência aos procedimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Processo de Regularização de Imóveis do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, que estabelece um conjunto de atividades encadeadas a serem adotadas pelas unidades envolvidas, conforme os anexos I e II desta Portaria:

I - Anexo I - Mapeamento do fluxo do processo de Regularização de Imóveis (1721217);

II - Manual de Regularização de Imóveis (1719531).

Parágrafo Único. A versão gráfica do processo, juntamente com seu Manual, deverá ser disponibilizado no portal da Intranet do TRE-PA.

Art. 2º. A COEDI - Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura deverá promover a melhoria contínua do processo de trabalho de regularização de imóveis.

§1º As alterações no Fluxo do processo deverão ser espelhadas no manual correspondente e submetidas à autorização da Diretoria-Geral, devendo a COEDI zelar pela atualização destes na Intranet, indicando ao final do Manual as alterações promovidas em cada versão.

§2º A cada dez versões novas do Manual, deverá ser proposta a alteração dos anexos desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belém, 26 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO, Presidente**, em 28/10/2022, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1725771** e o código CRC **F879CEF8**.